

Ipira, 24 de Janeiro de 2022

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

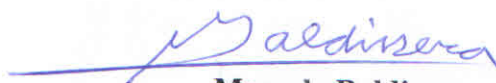
Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2022, **AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justificativa:

A realização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA- SC, justifica-se pela necessidade de atendimento às pessoas com necessidades especiais do Município.

A Organização da Sociedade Civil é a uma única a prestar serviço dessa natureza no âmbito Municipal, desenvolvendo trabalhos nas áreas social, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa e necessita de auxílio financeiro para manutenção de seus trabalhos, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela mesma.

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido
26/03/22
Morgana Lazarin

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.602/0001-09, com sede na Rua Alexandre Walter Roesler, 197, Centro, Ipira/SC, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da Associação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho “Repasse de auxílio financeiro entre o Município de Ipira SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira – APAE de Ipira – para o pagamento de profissionais da saúde, funcionários contratados pela APAE, motorista, manutenção de veículos, (taxas, reparos, peças, seguros), compra de equipamentos ortopédicos, equipamentos para subsidiar atividades com o PediaSuit, equipamentos de movimentação assistida, taxas da Federação das APAEs, compra de equipamentos de informática, material de escritório,

estabilizadores, serviços e equipamentos de internet, manutenção elétrica e hidráulica, reparos a danos na estrutura do prédio, despesas com vestuário (jalecos), uniformes para alunos, aquisição de material de enfrentamento à pandemia, material de higiene e limpeza, serviços terceirizados, serviços de terceiros diversos, aquisição de material para produção de artesanato, material pedagógico, aquisição de aparelhos eletrodomésticos, ar condicionado, despesas com a segurança do trabalho, verbas rescisórias de contrato de trabalho, copa e cozinha, alimentação, tarifas de água, energia, gás e telefone, bem como custeio e manutenção de todas as atividades da associação para possibilitar os direitos sociais a todas as pessoas portadoras de deficiências que frequentam e são atendidas pelas ações e serviços prestados pela APAE de Ipira ”.

§ 2º. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2022.

§ 3º. Como contrapartida, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira SC, fica obrigada a prestar serviços e atendimentos aos alunos com necessidades excepcionais no âmbito do Município de Ipira/SC.

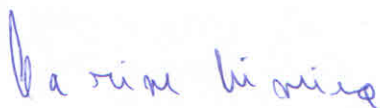
Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



MARCELO BALDISSERA
Prefeito



CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ESPECIAL SEMENTE DE ESPERANÇA - CAESP DE IPIRA -
Parecer CEE/SC Nº014 de 24/01/2020 - CNPJ: 02.402.602/0001-09
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 50.517 DE 16/11/2001
CEBAS - DOU - Portaria nº 136 de 22/10/2020
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DEC. 172 DE 30/07/1999
CMAS - 001 - Lei Municipal nº 076/1996.
CNAS- Resolução nº 196 de 04/09/2000 - DOU - 12/09/2000
Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16.733 - 15/10/2015
Rua Alexandre Walter Roesler, 197, Centro. Ipira/SC 89669-000 - fone: 3558-0754

PLANO DE TRABALHO 2022

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 02.402.602/0001-09	
Endereço do Órgão ou Entidade Rua Alexandre Walter Roesler, 197			
Cidade Ipira	UF SC	CEP 89.669-000	Telefone/Fax 49 3558-0754
Conta Corrente 005.844-0	Banco DO BRASIL	Agencia 5335-X	Praça Pagamento Ipira
Representante Legal Ramiro Vieira Neto		CPF 032.280.839-18	
CI / Órgão Expedidor 3.849.795 - SSP/SC	Cargo Presidente		
Endereço Residencial Rua Sete de Janeiro S/N - Centro - IPIRA - SC		CEP 89.669-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Repasso de Recursos Financeiros	Período de Execução	
	Da assinatura	Fim: 31/12/2022
Identificação do Objeto <i>Repasso de auxílio financeiro entre o Município de Ipira SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira - APAE de Ipira - para o pagamento de profissionais da saúde, funcionários contratados pela APAE, motorista, manutenção de veículos, (taxas, reparos, peças, seguros), compra de equipamentos ortopédicos, equipamentos para subsidiar atividades com o PediaSuit, equipamentos de movimentação assistida, taxas da Federação das APAEs, compra de equipamentos de informática, material de escritório, estabilizadores, serviços e equipamentos de internet, manutenção elétrica e hidráulica, reparos a danos na estrutura do prédio, despesas com vestuário (jalecos) uniformes para alunos, aquisição de material de enfrentamento à pandemia, material de higiene e limpeza, serviços terceirizados, serviços de terceiros diversos, aquisição de material para produção de artesanato, material pedagógico, aquisição de aparelhos eletrodomésticos, ar condicionado, despesas com a segurança do trabalho, verbas rescisórias de contrato de trabalho, copa e cozinha, alimentação, tarifas de água energia gás e telefone, bem como custeio e manutenção de todas as atividades da associação para possibilitar os direitos sociais a todas as pessoas portadoras de deficiências que frequentam e são atendidos pelas ações e serviços prestados pela APAE de Ipira.</i>		
Metas a serem atingidas: Atendimento a todos os alunos/usuários com necessidades especiais com o objetivo de oferecer melhor qualidade de vida autonomia, cidadania, bem estar e inserção social.		
Justificativa da Proposição: Considerando que a APAE é a única entidade instalada e atuante no município, que		

Ramiro Vieira Neto
Presidente
CPF: 032.280.839-18

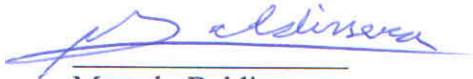
desenvolve atividades em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, atividades escolares e assistenciais, não possuindo recursos financeiros próprios suficientes para desenvolver todas as atividades necessárias a todos os usuários prestando um atendimento digno e de qualidade.

Cronograma de Desembolso: 21/03/2022: R\$ 6.500,00 - 20/04/22: R\$ 6.500,00 - 20/05/22: R\$ 6.500,00 - 20/06/22 R\$: 6.500,00 - 20/07/22 R\$ 6.500,00 - 19/08/22 R\$ 6.500,00 - 20/09/22: R\$ 6.500,00 - 20/10/22: R\$ 6.500,00 - 21/11/22: R\$ 6.500,00 - 15/12/22: R\$ 6.500,00.

Ipira (SC), 20 de janeiro de 2022.

Aprovado em:

__/__/__



Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal



Ramiro Vieira Neto – Presidente.

Ramiro Vieira Neto

Presidente

CPF: 032.280.839-18